LEI Nº. 6.481 DE 02/03/2020

"INSTITUI O "DIA DAS FILHAS DE JÓ" NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Canoinhas o "Dia das Filhas de Jó", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 063D-E8DB-CE26-33E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 063D-E8DB-CE26-33E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 05/03/2020 15:46:42 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/063D-E8DB-CE26-33E0